



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024**  
**PROCESSO Nº 81.862/2025**  
**ID (TCEES): 2024.069E0600007.10.0004**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2024 - SEFA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA SERRA E A CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DA SERRA.**

**O MUNICÍPIO DA SERRA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Maestro Antônio Cícero, n.º 111- Centro – Serra/ES, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.174.093/0023-32, neste ato representado pelo Ordenador de despesas Sr. **HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA**, Secretário Municipal da Fazenda, portador do CPF nº 090.XXX.187-50, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DA SERRA**, CNPJ sob o nº. 03.762.142/0001-84, situada na Av. Central nº 203 – Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES, CEP: 29.165-130, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO PUPIM**, presidente da CDL/Serra, inscrito no CPF nº 343.XXX.127-04, mais adiante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, oriundo do Processo Eletrônico nº. 81.862/2025. O presente **CONTRATO** é regido pela Lei 14.133/2021, nas seguintes condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, cujo objeto é a prestação de serviços de cobrança e inclusão de devedores no Banco de Dados do Serviço de Proteção ao Crédito – SPC, conforme Contrato nº 142/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de **03 de setembro de 2025**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência inicial, passando a vigorar no período de 03/09/2025 a 02/09/2026, mantendo-se a possibilidade de novas prorrogações sucessivas, até o limite máximo legal previsto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** Fica estabelecido que, durante o período de prorrogação, não haverá alteração do valor global do contrato, permanecendo o montante original de **R\$ 258.800,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**, conforme estipulado na Cláusula Segunda do contrato originário.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO**

4.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária, na classificação abaixo:

Classificação funcional: 04.122.0039.2.219

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 142/2024, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio oficial do Município da Serra, em cumprimento ao disposto no Art. 91 da mesma Lei e Art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Serra-ES, 28 de agosto de 2025.

HENRIQUE VALENTIM MARTINS  
DA SILVA:09006918750

Assinado de forma digital por HENRIQUE  
VALENTIM MARTINS DA SILVA:09006918750  
Dados: 2025.08.29 10:12:02 -03'00'

**HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**CONTRATANTE**

CAMARA DE DIRIGENTES  
LOJISTAS DA  
SERRA:03762142000184

Assinado de forma digital por  
CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS  
DA SERRA:03762142000184  
Dados: 2025.08.28 16:40:26 -03'00'

**JOSÉ ANTÔNIO PUPIM**  
Presidente  
**CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DA SERRA – CDL**  
**CONTRATADA**